

# **TRABALHO, FORMAÇÃO DE TRABALHADORES E LUTAS SOCIAIS**

**no campo da garantia de direitos à criança e ao adolescente**



# TRABALHO, FORMAÇÃO DE TRABALHADORES E LUTAS SOCIAIS

no campo da garantia de direitos à criança e ao adolescente

**Organizadores:**

**LAURA SOUZA FONSECA**

**GRUPO TRABALHO E FORMAÇÃO HUMANA**



**Apoio:**



**UFRGS Gráfica**  
**Porto Alegre - 2017**

Gráfica da Universidade  
Rua Ramiro Barcelos, 2500 | Porto Alegre, RS, Brasil | CEP 90035-003  
Fone/fax +55 (51) 3308-5083 | grafica@ufrgs.br  
© Direitos reservados à Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Organização: Grupo Trabalho e Formação Humana  
Foto da Capa: Hamilton Rosa dos Santos, “*O Engraxate*”  
Diagramação da Capa: Mateus Ballardin.  
Contracapa: Grupo Trabalho e Formação Humana  
Orelhas: Grupo Trabalho e Formação Humana  
Diagramação: Grupo Trabalho e Formação Humana  
Revisão: Grupo Trabalho e Formação Humana  
Editoração: Grupo Trabalho e Formação Humana

#### DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

**T758**

Trabalho, formação de trabalhadores e lutas sociais no campo da garantia de direitos à criança e ao adolescente / Laura Souza Fonseca, Grupo Trabalho e Formação Humana (organizadores). – Porto Alegre : Ed. UFRGS, 2017.

276 p.

ISBN: 978-85-9489-076-4

# **OBSERVATÓRIO DO TRABALHO E DOS DIREITOS DO INFANTOJUVENIL E AS EMERGÊNCIAS DO CAMPO: A DUPLA FACE DO TRABALHO, A REDE INVISÍVEL, A DUPLA VIOLAÇÃO DE DIREITOS E A VIOLÊNCIA DE ESTADO**

Marina El Hajjar Meneghel

Laura Souza Fonseca

Este artigo é fruto de quatro anos na iniciação científica no GTFH da UFRGS, compondo as reuniões da Rede de proteção à infância e ao adolescente e as reuniões de uma micro na mesma região onde temos trabalho de extensão numa escola e num socioeducativo (hoje, Serviço de Fortalecimento de Vínculos). Sistematizo através da observação participante e do Diário de Campo (DC) construído pelo grupo um retrato de como setores da educação, da saúde e da assistência social se articulam para proteger e garantir direitos às crianças e aos adolescentes, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069/1990.

O objetivo foi compreender como as políticas públicas (educação, saúde e assistência social) concretizam-se na Rede de Proteção e em uma das microrredes associadas. Entender como esses setores se articulam para combater a violação de direitos e analisar de que forma os encaminhamentos no que tange à exploração do trabalho infantojuvenil e à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes são encaminhados e se dá o fluxo na perspectiva de resolução dos casos apresentados nesta Rede.

## A REDE DE PROTEÇÃO

A Rede de Proteção se constituiu após a Constituição Federal de 1988, quando a Assistência Social passa a ser uma política pública, regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), lei nº 8742/1993. Temos garantido pelo art. 227 da CF/1988 que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988)

O ECA é promulgado em 1990, no escopo da redemocratização do regime burguês, ao mesmo tempo em que inicia a gestão neoliberal, portanto sofrerá as consequências da escolha política e econômica do Estado mínimo para os direitos sociais – e regulamenta esse artigo constitucional. E no seu art. 86 refere à política de atendimento ao infantojuvenil ao qual denominamos Rede de Proteção.

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. (BRASIL, 1990)

A Rede de Proteção constitui-se em modo de organização de serviços essenciais, nela estão representadas as políticas da saúde, da educação e da assistência social, também o Conselho Tutelar das microrregiões, há espaço ainda para a participação de usuárias. Encontra-se em reuniões ampliadas (mensalmente) e particularizam as microrredes (também uma vez por mês) para expor, debater e operacionalizar de forma articulada o fluxo necessário à proteção do infantojuvenil. A sua função social é a garantia de direitos funcionando em articulação com o Conselho Tutelar, bem como dialogar com a sociedade civil. Motti e Santos nos ajudam a pensar no conceito de rede, como:

[...] uma forma de trabalho coletivo, que indica a necessidade de ações conjuntas, compartilhadas, na forma de uma “teia social”, uma malha de múltiplos fios e conexões. É, portanto, antes de tudo, uma articulação política, uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (institucionais), não hierárquica, que tem na horizontalidade das decisões, e no exercício do poder, os princípios norteadores mais importantes. (MOTTI & SANTOS, 2008).

Pela importância que a Rede assume no contexto da proteção social e da garantia de direitos ao infantojuvenil é que nos dispusemos, enquanto grupo, a acompanhar esse espaço. As linhas a seguir serão sínteses, não fechadas, mas em processo constante de reflexão e acúmulo coletivo.

## **O ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES DE REDE AMPLIADA (RA) E DE UMA MICRORREDE (REDINHA)**

A Rede de proteção tem se configurado como um espaço frágil na garantia de direitos ao infantojuvenil. Para exemplificar tomaremos dois casos graves que foram relatados e debatidos na redinha de julho de 2016 (DC, 2016). Uma menina de nove anos, com suspeita de abuso pelo padrasto traficante. Ela tem mais três irmãs que sofrem violência. A mãe não faz a denúncia. As trabalhadoras dos serviços que compõem a rede/redinha debatiam sobre como denunciar o caso, o limite da escola para realizar a denúncia, pois necessita de autorização de pelo menos um responsável, se o padrasto é o abusador e a mãe tem receio de denunciar, como fazer? A burocracia, em que pese ter elementos protetivas, contraditoriamente cerceia a ação da escola, e não avança na garantia de direitos. As trabalhadoras da assistência social estão com medo de retaliação, concretamente colocam suas vidas em risco, o serviço de convivência já sofreu ameaças do tráfico, uma educadora social foi intimada dentro do local de trabalho. O debate ficou em torno de como denunciar sem identificar o serviço. Pelo ‘Disque 100’ ou via posto de saúde? Percebemos o tráfico como mais uma ameaça à proteção daquele sujeito e aos trabalhadores dos serviços.

Outra situação, com os mesmos atores – família, sujeito violador, sujeito violado, rede, tráfico – relato do DC de maio de 2016. Uma menina de 15 anos, foi mantida em cárcere privado pelo namorado, que a explorava sexual e comercialmente. Os pais dela queriam emancipá-la para que ela pudesse casar com esse namorado/abusador. Ela conseguiu escapar, após sofrer tortura e foi para a emergência de um hospital. A rede foi acionada através do serviço de saúde. Retornou para a casa, junto com a assistência social, o tráfico proibiu a entrada desse namorado que não mora na comunidade. Nesse caso essa organização social criminosa, aparece como ajuda, “garantindo a proteção”, contraditoriamente. Ficou o questionamento, e se esse namorado fosse da região ou estivesse envolvido com esses traficantes, a “ajuda” seria feita?

Duas situações de violações graves, que se colocam em dois momentos, uma enquanto ameaça e outra enquanto auxílio a Rede. Esses exemplos nos ajudam a perceber a existência de limites na organização desse espaço e dos serviços protetivos que ficam à mercê do poder paralelo.

(Re)conhecemos uma rede invisível (GUTERRES, 2009) que confunde a operação das políticas pelos indivíduos que compõe aquele espaço e não pelos serviços. No debate na reunião de RA de outubro (DC, 2013) os trabalhadores organizavam o calendário para as férias e em janeiro e fevereiro a Rede não iria se reunir – prática que se repete todos os anos – por conta das férias dos trabalhadores que representam os serviços. Para casos urgentes usariam contatos pessoais por telefone. A Rede é feita por serviços, obviamente mediada por sujeitos, mas quando esses sujeitos saem de férias ou estão impossibilitados de participarem por quaisquer que sejam os motivos, a Rede precisaria continuar funcionando, e para isso deveriam ter outros profissionais para assumir essa responsabilidade. Nesse sentido é importante colocar que os trabalhadores não têm carga horária prevista para assumir as responsabilidades desse espaço, além dos serviços terem o problema estrutural de falta de recursos humanos.

Em reunião de redinha em maio (DC, 2013) observamos outro grave problema. Uma professora faz críticas ao CT por dar retorno, sobre determinado caso, com poucos elementos. O CT diz que não colocará maiores informações nos documentos oficiais, pelo sigilo. Afirma: “esses casos são debatidos em conversas, reuniões, por e-mail”, ainda, “liguem para mim”. Os trabalhadores insistem na ideia do e-mail. Percebemos que existe um limite no sigilo dos casos e no compartilhamento de informações que são fundamentais para a compreensão da totalidade da situação pelos serviços. Os debates por e-mail facilitam a memória, mas mesmo assim, acreditamos que os documentos oficiais são a forma mais sigilosa e confiável para que o poder público possa acessar o caso de forma mais fidedigna quando necessário.

Identificamos um esgarçamento da rede (FONSECA, 2006), desinformações dos fluxos, perda dos prontuários. Não existe um banco de dados online para facilitar o trabalho e ter uma proteção um pouco mais cuidadosa dos casos. Os trabalhadores buscam criar mecanismos para auxiliar o trabalho e a proteção dos sujeitos envolvidos, mas não raro, o CT perde os prontuários físicos, encontramos relatos com essa questão (DC, 2013, 2016). Inclusive como um dos pontos de crítica ao CT escritos em um documento que iria ser entregue para o Ministério Público<sup>1</sup> (DC, 2013).

---

<sup>1</sup> Não foi entregue, pois o CT se comprometeu a participação assiduamente das reuniões.



Esses elementos fazem com que a criança e o adolescente, vítima de todas essas violações<sup>2</sup>, sofram novamente uma violação quando encontram o espaço protetivo desarticulado, precarizado, com limites estruturais e de recursos humanos, muitas vezes, reprimindo o fluxo dos encaminhamentos, dificultando a resolução dos casos. Esses problemas geram o fenômeno da revitimização, pois as famílias e o sujeito violado passam por diversos serviços tendo que repetir sua história traumática. Todos esses problemas produzem o que conceituamos como uma dupla violação de direitos (TRINDADE, 2009).

As políticas protetivas – escola, SASE e trabalho educativo – de fato, não protegem e, não raro, sua precarização é tamanha que as compreendemos como outra violação, uma dupla violação de direitos. Nossas observações e pequenas investigações na relação entre SASE e trabalho educativo, e escola; políticas da assistência social e da educação, demonstram desarticulação entre essas esferas instituídas para a proteção integral, há desconhecimento dos papéis e, às vezes, uma disputa entre instituições sobre o infante-juvenil que deveria ser acolhido. (FONSECA, PERGHER E NISHIMURA, 2012, P. 83)

Escolhemos alguns exemplos para podermos enxergar a dimensão do problema. Retirado do DC de agosto de 2013. Um menino, vive com a avó e o tio que é usuário de drogas, e tem vendido tudo que tem em casa para manter sua dependência, ameaçando a vida da criança e da avó. Essa avó procurou proteção em quatro lugares diferentes, sem resposta ou solução. Sofre a revitimização e a dupla violação. Outro exemplo, retirado do DC de junho de 2016. Uma menina que perdeu a mãe em 2015 e tem um pai caracterizado como negligente, que quer deixá-la para acolhimento institucional. A menina procurou o posto de saúde para apoio psicológico, pois trabalha em casa com tarefas domésticas e de cuidado dos irmãos, mas por não ter referência familiar não consegue se cadastrar no serviço. A menina percebe que não tem saúde mental para assumir as tarefas de um adulto, corretamente procura auxílio e não encontra pelos limites burocráticos.

Encontramos nos casos expostos nas microrredes e nos debates amplos da rede ampliada que os serviços têm sofrido com diversos elementos de precarização do trabalho – ao não terem formação continuada; ao não possuírem RH suficiente para dar conta da demanda da região; ao encontrarem limites na burocracia, que deveria servir para auxiliar os processos e não complicar; ao não terem carga horária destinada para compor a Rede de

---

<sup>2</sup> Categorizamos, a partir do que apareceu nas reuniões de Redinha as seguintes violações: violência física, violência psicológica, violência sexual, infrequência escolar, infrequência no sócio educativo, infrequência no serviço de saúde, tráfico de drogas, saúde mental, situação de rua, exploração do trabalho infantojuvenil, exploração sexual e comercial, acolhimento/abrigamento, saúde física, problemas na escola, cárcere privado e passagem pela FASE.

Proteção; ao sofrerem, principalmente nos últimos anos, e com uma intensidade maior nesse ano de 2017, com o corte de verbas, o corte de RH, a terceirização do trabalho na assistência e na saúde. Todos esses elementos atravessam a vida de cada criança e adolescente que têm direito à proteção, papel desses serviços. Portanto, trabalhamos no último período com o conceito de violência de Estado. Pois mesmo que o ECA coloque sociedade, família como responsáveis pela proteção, compreendemos que o Estado tem centralidade na garantia de direitos daqueles que já são despossuídos de uma vida digna – com trabalho estável, moradia digna, saúde, educação públicas. Relacionamos à concepção liberal-burguesa a ordenação inscrita na Constituição Federal e no ECA, quando deixa de responsabilizar o Estado como prioritário na garantia de direitos – à criança, ao adolescente e à família.

## **DUPLA FACE DO TRABALHO**

Encontramos nas reuniões tensionamentos quanto ao trabalho explorado – que geralmente aparece com o conceito de trabalho infantil – e a ajuda, crianças e adolescentes que auxiliam nas tarefas domésticas, cuidam dos irmãos. Qual é o limite entre trabalho educativo e trabalho explorado? Temos ao longo desses anos de pesquisa e extensão trabalhado com o conceito de Frigotto (a partir de Marx) “a dupla face do trabalho” que desenvolveremos a seguir.

O conceito de trabalho precisa ser compreendido a partir das suas duas dimensões indissociáveis que o concretizam: ontologia, enquanto fundante do ser social, e história, como ele se materializa no modo de produção da vida. O homem nasce enquanto parte da natureza, mas são suas relações sociais que o vão transformando em ser humano. O ato de trabalhar, de produzir sua própria existência constitui-se na mediação que possibilita à humanidade diferenciar-se do restante dos animais. Suas ações pensantes, para além do instinto, transformando a natureza em benefício próprio e passando de geração para geração o conhecimento acumulado. São esses atos que permitiram a evolução da nossa espécie, construindo novas e diferentes formas de nos relacionarmos e nos organizarmos em sociedade. Esse processo de acumulação é constante e contraditório.

Nesse sentido o trabalho aparece como valor de uso, enquanto princípio educativo. Ao transformarmos a natureza, num processo intencional, planejado e pré-idealizado nos diferenciamos dos animais que agem por instinto, que utilizam da natureza para a necessidade imediata. O ser humano, através de sua evolução, não só utiliza os bens naturais, como os

domina, os transforma e os coloca a seu serviço. Engels nos ajuda a compreender esse processo, ao afirmar que:

[...] nosso domínio sobre a natureza não se parece em nada com o domínio de um conquistador sobre o povo conquistado, que não é o domínio de alguém situado fora da natureza, mas que nós, por nossa carne, nosso sangue e nosso cérebro, pertencemos à natureza, encontramos-nos em seu seio, e todo o nosso domínio sobre ela consiste em que, diferentemente dos demais seres, somos capazes de conhecer suas leis e aplicá-las de maneira adequada. (ENGELS, p.29, 2004)

O trabalho tem um caráter educativo, portanto pode tornar-se emancipador. Somos parte desse todo complexo e mesmo dominando a natureza, nossas ações têm consequências importantes. O mesmo ato que nos torna seres humanos, assume um caráter histórico, condicionado as forças produtivas do modo de produção da vida, hoje expresso no capitalismo, na exploração que nos desumaniza.

Nesse modo de produção o trabalho é valor de troca, mercadoria. Assume um caráter alienador. O ser humano ao produzir sua existência está alienado do processo e do produto daquilo que cria/produz/constrói. Vende sua força de trabalho a um determinado valor, caracterizando-o no seu momento histórico como assalariado, mutilador da vida.

A história de todas as sociedades até agora tem sido a história das lutas de classe (MARX & ENGELS, 2008). No capitalismo houve uma modificação das classes em conflito, criou novas formas de exploração e opressão, mas não resolveu o problema da luta de classes, pelo contrário, criou novos sujeitos:

Nossa época – a época da burguesia – caracteriza-se, contudo, por ter simplificado os antagonismos de classe. Toda a sociedade se divide, cada vez mais, em dois grandes campos inimigos, em duas grandes classes diretamente opostas: a burguesia e o proletariado. (MARX & ENGELS, p.9, 2008)

No desenvolvimento capitalista as relações modificaram-se na sua aparência, confundindo ainda mais os trabalhadores explorados, porém a contradição trabalho/capital permanece. Nesse sentido, na perspectiva de recomposição da taxa de lucro após a crise de 1970, o capital impõe um novo padrão de acumulação – a acumulação flexível (HARVEY, 2003), implicando em nova reestruturação produtiva (uma III Revolução Industrial) potencializando a tecnologia, flexibilizando o “chão da fábrica” e impondo nova forma de organização do trabalho: o trabalho flexível, repercutindo em relações de trabalho ainda mais

desregulamentadas, quando o capital acumula retirando direitos trabalhistas. Para isso houve um rearranjo político, social e cultural marcado pelo neoliberalismo. Temos vivenciado um novo momento de crise aguda, dentro de uma crise estrutural (MÉSZÁROS, 2009) e diversos desafios para compreendermos o fenômeno da proteção integral ao infantojuvenil numa sociedade de classes.

A flexibilização do trabalho ainda está em curso e torna-se cada vez mais ampla, trabalhos terceirizados, informais, autônomos, contrato de zero horas, “uberização” do trabalho. Os direitos sendo retirados e o capital com uma nova forma de acumular, “roubando conquistas” por despossessão – espoliação do fundo público (HARVEY, 2004). Internacionalmente, vivemos o acirramento desse período – o capital agora acumula, também, retirando direitos sociais. E no Brasil, agravado por um golpe parlamentar-jurídico-empresarial que empossou um governo ilegítimo, que vem aprovando um arcabouço jurídico capaz garantir a precariedade da vida pelos próximos 20 anos. Considerando que a PEC 241/PEC 55, prevê congelamento dos investimentos nos serviços públicos essenciais, sem aumento real de salários para os trabalhadores desses serviços. Também foi aprovada a lei da terceirização total, e neste ano presenciamos a aprovação da reforma trabalhista, que irá colocar a negociação do trabalhador com o patrão acima da legislação, podendo modificar jornada de trabalho, salário, redução de tempo de intervalo, de férias, desrespeitando a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

O capital busca sair das crises fazendo com que os trabalhadores sofram as consequências. E certamente as famílias que a Rede de proteção atende, de periferia, que vivem já um grave quadro de descaso do poder público serão ainda mais afetados por essas mudanças estruturais.

Nesta sociedade as crianças e os adolescentes são sujeitos que sofrem mais exploração e precarização da vida, pois são capazes de baratear o custo das mercadorias e dos serviços. Caracterizamos o trabalho infantojuvenil como:

Toda prática laboral – formal ou informal – realizada por crianças e adolescentes, menores de 18 anos, sem caráter educativo, desrespeitando os limites do sujeito, com riscos diretos ou indiretos, como estratégia de sobrevivência, remunerada direta ou indiretamente, desenvolvida em casa ou na rua, caracterizando exploração da força de trabalho. E, mesmo quando travestido de ajuda, a forma de trabalho explícita marcas de classe, etnia e gênero. Compreendendo que a contradição principal do fenômeno crianças e adolescentes inseridos de forma precoce e/ou desprotegida no mundo do trabalho está no enfraquecimento da potencialidade ontológica dessa forma

de trabalho, isto é, quando fazemos o corte geracional, o trabalho, categoria fundante do ser social e cuja centralidade determina a vida humana, torna-se mutilador do presente e do futuro; não raro, reproduzindo vivências familiares. (FONSECA, 2010)

Outro caso retirado do DC 2016 é de uma menina que já tem tarefas domésticas cotidianas, de cuidados com a irmã e limpeza da casa. Há que fazer uma tensão entre ajuda e exploração do trabalho. Nesse caso tornando-se uma rotina, tirando tempo de brincar, estudar, de ter uma infância, caracteriza-se como exploração do trabalho. O questionamento que fica e que mais uma vez se expressa como limites na proteção é que os pais ao não terem um trabalho bem remunerado, que possa garantir a reprodução da vida de forma saudável, faz com que as crianças assumam tarefas de casa e de cuidado dos irmãos. Necessário salientar que não há garantia de creche e educação infantil para todas as crianças, não há escola integral para todos os ciclos na rede municipal, não há serviços de socioeducativo se não tiver relacionados a casos de violação de direitos e os serviços que existem por vezes são longe das casas, portanto o transporte e mais uma vez o dinheiro tornam-se um fator limitante. Ao culpabilizarmos as famílias, os trabalhadores, os limites dos serviços, esquecemos um grande ator, que muitas vezes, passa despercebido nas discussões da Rede. O Estado e seu papel.

## **A VIOLÊNCIA DE ESTADO**

Lenin nos ajuda a compreender o que é o Estado:

[...] É o produto da sociedade numa certa fase do desenvolvimento. É a confissão de que essa sociedade se embarçou numa insolúvel contradição interna, se dividiu em antagonismos inconciliáveis de que não pode desvencilhar-se. Mas, para que essas classes antagônicas, com interesses econômicos contrários, não se entre devorassem e não devorassem a sociedade numa luta estéril, sentiu-se a necessidade de uma força que se colocasse aparentemente acima da sociedade, com o fim de atenuar o conflito nos limites da “ordem”. Essa força, que sai da sociedade, ficando porém, por cima dela se afastando cada vez mais, é o Estado (LENIN, 1917)

Essa força que denominamos Estado deve manter o status quo – desigualdade e segregação social e racial – através de mecanismos de controle, a partir da “dupla perspectiva, da força e do consenso; da autoridade e da hegemonia, da violência e da civilidade” (GRAMSCI, *apud* BADARÓ, 2017).

Percebemos ao longo da pesquisa, das reflexões da extensão que faltava um conceito que pudesse dar conta de compreender a totalidade dos problemas encontrados. Ao caracterizarmos os serviços por vezes poderíamos culpabilizar os trabalhadores, ao caracterizarmos as comunidades e famílias, da mesma forma poderíamos interpretar como única ou principal responsabilidade dos pais, obviamente não podemos negar a interferência desses na criação de seus filhos, mas existem, anteriormente as violações, situações as quais as famílias estão expostas que contribuem, por vezes, direcionam caminhos que violam a infância dos seus filhos. Portanto, é fundamental compreendermos o papel do Estado como o principal agente (re)produtor da banalização das vidas, da exploração do trabalho infantojuvenil, da dupla violação de direitos, do esgarçamento e da invisibilidade da Rede de proteção, do adoecimento dos trabalhadores, operadores de direitos, da precarização para privatização dos serviços.

O Estado burguês, enquanto órgão de dominação de classes, está, em maior ou menor grau, dependendo das situações políticas e econômicas do país – privando milhões de crianças a usufruírem suas infâncias. Está contribuindo para a barbárie social fazendo com que cada vez mais, ao não encontrarem outra alternativa, trabalhadores procurem saídas no tráfico de drogas e no crime organizado.

Nossa pesquisa e trabalho extensionista iniciou no governo de FHC, portanto já na gestão neoliberal, acompanhamos os treze anos do “democrático e popular” e percebemos os traços de continuidade das políticas anteriores. Podemos afirmar que não houve modificação substancial e estrutural nas políticas públicas de proteção à infância e ao adolescente. Vimos um aumento das parcerias público privadas, das organizações não governamentais – 40 ONG’s na Microrregião (DC, 2013) e das instituições religiosas na direção do Conselho Tutelar. Privilegiando políticas de governo em detrimento de políticas de Estado, comprometendo a continuidade e regularidade das políticas públicas.

A partir do golpe parlamentar, e dos sucessivos golpes nos nossos poucos direitos adquiridos com a redemocratização, percebemos a intencionalidade do Estado capitalista na produção de um exército de reserva, na superexploração do trabalho com o aumento das terceirizações e flexibilização dos direitos trabalhistas, reforçando o papel subalterno e dependente do Brasil na divisão internacional do trabalho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando os nossos objetivos e a partir da análise feita concluimos que as políticas públicas – de educação, saúde e assistência social – encontram diversos problemas e limites para concretizar a proteção à criança e ao adolescente. Limites que esbarram em questões vinculadas a estrutura de trabalho, falta de recursos humanos, diversas formas de vínculo empregatício – concursados, contratados, voluntários, estagiários, terceirizados – dificultando a organização desses trabalhadores para reivindicar direitos, já que eles não têm os mesmos direitos trabalhistas.

Os setores se articulam informalmente, retirando carga horária de trabalho, pois como falei anteriormente não há carga horária prevista para compor as reuniões da Rede. Ao não terem um banco de dados online para garantir sigilo dos casos, tornam frágil a proteção, pois pode haver perda de prontuários, ou não acessarem a totalidade das informações para melhor pensar soluções para os sujeitos que sofrem violações de direitos. E os encaminhamentos se perdem ao longo do tempo. Encontramos muitos casos sem resolução, além da revitimização ser uma situação comum, muitos casos não são resolvidos, portanto esse sujeito sofre mais uma violação. Pois mesmo denunciando, procurando ajuda, expondo sua vida e as violências sofridas esbarram em todos os problemas expostos.

Temos escutado narrativas de assédio moral e adoecimento por parte das trabalhadoras, por não conseguirem levar a cabo soluções que garantam direitos, ou reverter violações de direitos. Também vivenciamos na rotina da Rede e da microrrede experiências de solidariedade de classe quando a análise do fenômeno social extrapola a possibilidade individual e mesmo naquele grupo (ou no conjunto das trabalhadoras e dos trabalhadores das políticas sociais) de superação, ou resolutibilidade. Em nossa análise, essa realidade é mais uma mediação da violência de Estado.

Quando a Constituição Federal de 1988 coloca a família e a sociedade responsáveis pela garantia de direitos, antes do Estado, embasa no liberalismo, na premissa do indivíduo sobre o coletivo. Acreditamos que é o inverso. O Estado, que pela recolha de impostas, taxas, tarifas e contribuições compõem o fundo público, precisa ser o primeiro responsável na garantia de direitos. Pois ao não assegurar uma vida digna, acesso ao trabalho formal e estável, à saúde, à educação, ao lazer, à cultura, à liberdade, à dignidade as famílias, como essas famílias garantirão para seus filhos algo em que não está ao seu alcance? Um vida de direitos que não possuem! É preciso compreender os papéis das instituições e das pessoas, e

suas responsabilidades, portanto é fundamental retomarmos o papel do Estado na proteção integral aos pais dos sujeitos de direitos, em muitas das vezes apenas das mães das crianças e adolescentes. E num processo de precarização do público, de privatização irrestrita, de coisificação e mercantilização das vidas, qual presente e qual futuro daremos para as crianças e adolescentes desse país?

## REFERÊNCIAS

BADARÓ, Marcelo. **Notas introdutórias para o debate da esquerda socialista no Brasil**. 3ª nota. Estado e formas de dominação. 14 de março de 2017. Disponível em <<http://blogjunho.com.br/estado-e-formas-de-dominacao-notas-introductorias-para-o-debate-da-esquerda-socialista-no-brasil/>>. Acesso em: 10/08/2017.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**, lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

DIÁRIO DE CAMPO, Porto Alegre: 09 de abril de 2013.

DIÁRIO DE CAMPO, Porto Alegre: janeiro a dezembro de 2016.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Centauro Editora, 2006.

FONSECA, Laura. **Trabalho Infanto-juvenil**: concepções, contradições e práticas políticas. Tese de doutorado apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2006.

FONSECA, Laura. **Trabalho Infanto-juvenil**: concepções, contradições e práticas políticas. MG, Caxambu: Reunião Anual da ANPED, 2010.

FONSECA, Laura Souza; NISHIMURA, Shin; PERGHER, Eduardo. O trabalho que organiza a vida e a exploração da força de trabalho. In: GONÇALVES, L.D.; MACHADO, C.R.S. **MARX e a EDUCAÇÃO** Trabalho, Natureza e Conflitos. Porto Alegre, RS, Evangraf, 2012.

GUTERRES, Priscila. **Relação entre Conselho Tutelar e Escola**: Miradas na produção de sujeitos de direitos. TCC de Graduação. FACED/UFRGS, Porto Alegre 2010.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2003.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.



LENIN, Vladimir Ilitch. O Estado e a Revolução. The Marxists Internet Archive. <<http://pcb.org.br/porta1/docs/oestadoearevolucao.pdf>>. Acesso em: 10/08/2017.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 2ª Ed. São Paulo: Martin Claret, 2010.

MOTTI, A. J. A.; SANTOS, J. V. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. In: **Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude**. Fortalecimento da rede de proteção e assistência a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Brasília, 2008. Disponível em <<http://www.portalasbrad.org.br>>. Acesso em: 15/08/2017.

TRINDADE, Danielli. **O Sujeito Infanto-Juvenil em Situação de Dupla Violação de Direitos**: Um Estudo de Caso numa Rede de Proteção em Porto Alegre, RS. TCC de Graduação. FAGED/UFRGS, Porto Alegre, 2012.